



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 379/2005

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre 01 de março a 31 de dezembro de 2005, servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São Mateus, no limite da denominação, quantitativo, carga horária e vencimento, na forma do **Anexo Único**, parte integrante desta Lei, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei, será efetuada de acordo com o estatuído no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os servidores elencados por esta Lei, estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes aos órgãos que estão subordinados.

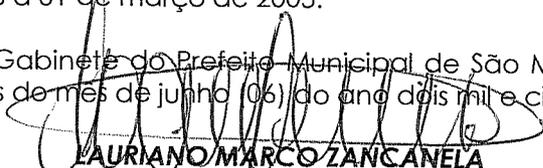
**Art. 4º.** As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** As contratações temporárias descritas nesta Lei, extinguir-se-ão, sem direito a indenizações, a saber:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou contratante;

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e cinco (2005).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data

  
**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 749/02

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

..continuação da Lei Municipal nº. 379/2005.

## ANEXO ÚNICO

### A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Servente	01	40h	R\$ 320,00
Assistente Administrativo	01	40h	R\$ 452,00
Educador Social	03	40h	R\$ 1.021,90
Instrutor de Arte	01	20h	R\$ 400,00
Assistente Jurídico	01	40h	R\$ 818,96

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>07</b>
--------------------	-----------

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e cinco (2005).



**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 749/02